

Lei nº 25/73

Autoriza o chefe do executivo municipal a construir uma ponte no Ribeirão Betal na ERM-05.

A câmara municipal de Buritis, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte no Ribeirão Betal na ERM-05, com 67 m., de comprimento por 4 m de largura com base de madeira.

Artigo 2º - Para fazer face de tais despesas que se refere ao artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da dotação 4.1.1.0-42, Serviço de Obras Públicas ou abrir crédito Adicional e firmar CONVÊNIO com a Rural Minas, que contribuirá com a importância supra de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros) para a construção da mesma.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 13 de julho de 1973.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]